



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N º 14/2023

SETOR REQUISITANTE: Diversas Secretarias Municipais

PROCESSO: 8801/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/08/2023

HORÁRIO: 10h00min horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Juquitiba, sito à Rua Jorge Victor Vieira nº 63- Centro- Juquitiba/SP

A Prefeitura Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Licitações, o Edital de Pregão Presencial, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de locação de veículos, automóveis tipo passeio, por 24h/dia e 07 (Sete) dias por Semana, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Juquitiba**, sendo o tipo de licitação a de **Menor Preço Global**, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, alterada pela LC 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do processamento do pregão será realizada às 10h00min do dia 16 de agosto de 2023, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Juquitiba, sito à Rua Jorge Victor Vieira nº 63- Centro- Juquitiba/SP pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria e será processada nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência - Descrição e Quantitativo

Anexo II – Minuta de Credenciamento

Anexo III e Anexo IV – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Declaração que não emprega Menor

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Modelo de Proposta

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por OBJETO a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de locação de veículos, automóveis tipo passeio, por 24h/dia e 07 (Sete) dias por Semana, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Juquitiba**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

2 – DAS INFORMAÇÕES

2.1 - O caderno de licitação, composto deste edital e seus anexos poderá ser obtido pelo site <http://www.juquitiba.sp.gov.br> ou no Departamento de Licitações das 8 às 17hrs, situado na Rua Jorge Victor Vieira, 63 – Centro – Juquitiba/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

2.2 - As informações administrativas relativas a este Pregão Presencial poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação e Contratos, na Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juquitiba/SP, telefone (11) 4681-4311 ramal 241.

2.3- As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá às **10h00min do dia 16 de agosto 2023**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Av. Juscelino K. de Oliveira, 130 – Centro – Juquitiba.

2.4 - As licitantes que desejarem, poderá protocolar previamente os envelopes no Protocolo Geral, no horário das 08h00min às 16h30min horas, em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Juquitiba na Rua Jorge Victor Vieira, 63. Neste caso, o envelope “Proposta” deverá conter, também, a documentação exigida para o credenciamento, conforme estabelecido no item 4 – **DO CREDENCIAMENTO**.

2.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por fax (0XX11) 4681-4311, por meio eletrônico através do email: licitacao@juquitiba.sp.gov.br, ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Juquitiba.

2.6 - As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do edital, sendo afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipais de Juquitiba para ciência de quaisquer outros interessados.

2.7 - Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1 Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2 – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- c) Reunidas sob consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

3.3 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.1.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa, (ME) ou (EPP), bem como mais de um representante por empresa.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. – Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

4.3. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

c) declaração conforme modelo do Anexo II – Minuta de Credenciamento

d) declaração conforme modelo do Anexo III ou Anexo IV, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e declaração conforme modelo do Anexo V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

PREGÃO Nº 14/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de locação de veículos, automóveis tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Juquitiba.

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – EXCLUSIVO ME E EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

PREGÃO Nº 14/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de locação de veículos, automóveis tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Juquitiba.

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5 – Não serão admitidos o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

5.6 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.7 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5.8 - As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo II, Anexo III e IV e Anexo V, deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente “Proposta” e “Documentação”.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. **Proposta de Preços:** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou apresentada no formulário fornecido e deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual do proponente se o caso.

b) Número do Pregão Presencial

c) Descrição do objeto da presente licitação contido neste edital.

d) Preço Unitário e Total de cada item e Total Global expresso em Real (R\$), admitindo-se apenas três casas decimais. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

d1) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos objetos, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

e) **Prazo de vigência contratual** de 12 (doze) meses

f). **Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta".

g). **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme locações utilizadas no mês de referencia, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento.

6.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.2.1 O recebimento dos serviços deverá ser executado conforme descrito no Termo de Referencia Anexo I do edital, não excluindo a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

6.2.2 **Reajuste:** Os preços cotados serão fixos e irrealizáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

7.1- Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" "b" e "c" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.2.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa para fornecimento dos serviços/materiais com as características compatíveis com as previstas no Anexo I, indicando os prazos e a periodicidade do fornecimento.

7.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitida pela Internet, através do site da Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, da sede do domicílio do licitante, relativo a Tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certificado de Regularidade de débito (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato
 - g1) As **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** por ocasião da participação, neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g2, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório nos termos do art 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

7.3.2 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. – Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão de Primeira Instância expedida pelo Juízo da comarca da sede da pessoa jurídica, certificando a homologação do Plano de Recuperação vigente da empresa licitante; ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data da entrega dos envelopes, ou até em 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

7.5 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.6 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora do contrato seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

7.8 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.9 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

7.10 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.11– Os “Envelopes Documentação” que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 - Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, ou no Protocolo Geral da Prefeitura, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital.

8.2 – Iniciada a Sessão, o pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo III ou Anexo IV, apresentados no credenciamento.

8.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

8.4 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

8.5 – A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

8.5.1- da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

8.5.1.2- da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

8.5.1.3.- da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

8.6 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutable, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.7 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

8.8 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

8.8.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (cinco por cento).

8.9 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

8.10 - A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

8.10.1 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

8.10.2 - O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará a abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte;

8.10.3 - Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

8.10.4 – O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro.

8.10.5 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

8.11 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

a) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 8.11.2).

8.11.2 – Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.

8.11.3 – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

8.11.5 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.11.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11.7 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – Julgamento das propostas

9.1.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Critério de Menor Preço Global**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

9.1.2 – Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

9.1.3 – O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.1.4 – O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

9.2 – Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

9.2.1 – Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

9.2.2 – O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

9.2.3 – Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.2.4 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

9.2.4.1 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste Edital.

9.2.5 – Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazos iguais, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

9.2.6 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

10 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado para conhecimento geral.

11 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora nos termos da presente licitação será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação a assinar o Contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 – A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.2.1 – Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

12 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários, na dotação 33.90.39 outros serviços de terceiros PJ, nas seguintes unidades orçamentárias:

02.01.01 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito,

Unidade Orçamentária- -04.122.0002.2001, Ficha 05.

02.03.01 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Orçamentária- -04.122.0004.1001, Ficha 21.

02.07.01 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Unidade Orçamentária- -15.451.0008.2018, Ficha 132.

02.10.01 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde -, Unidade Orçamentária- -10.301.0006.2018, Ficha 202.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 DO MUNICÍPIO:

13.1.1 Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.2 Notificar, por escrito, à licitante contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.3 Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;

13.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações contratadas;

13.1.5 Disponibilizar, no pátio do prédio público, estacionamento para os veículos da Contratada, no período que estiverem a serviço do Município;

13.1.6 Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias, tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, data e hora de saída e chegada, quilometragem inicial e final; Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;

13.1.7 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as notas correspondentes, quando apresentadas na forma contratada;

13.1.8 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.1.9 Aplicar multas e/ou demais penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

13.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.2.1 A licitante contratada é única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados; Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura;

13.2.2 Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no contrato;

13.2.3 Substituir mediante “Notificação”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido;

13.2.4 Proceder a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendações do fabricante;

13.2.5 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;

13.2.6 Dispor de veículos extras para substituição com a mesma especificação, exceto quanto ao ano de fabricação que é limitado a 04(quatro) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

13.2.7 Substituir os veículos locados, a partir da comunicação do Município, em razão de acidentes, manutenção corretiva, reparos mecânicos, má conservação, condição de segurança ou outros que porventura possam ocorrer e, quando em viagem, para fora do município em até 12(doze) horas, sem limite de quilometragem da origem;

13.2.8 O período de substituição não poderá exceder 20(vinte) dias úteis, sendo que, caso não seja possível a manutenção nesse período, o veículo deverá ser trocado por outro com o mesmo ano de fabricação/modelo do veículo avariado, além das demais especificações mínimas;

13.2.9 Efetuar periodicamente manutenção mecânica preventiva dos veículos para apresentar-se sempre em perfeitas condições de conforto e segurança; Proceder a lavagem e higiene dos veículos quinzenalmente, aos finais de semana. Para tal procedimento o veículo será entregue no final do dia da sexta feira e retirado no início da manhã de segunda feira por motorista da Prefeitura Municipal de Juquitiba no local indicado pela Contratada, dentro do perímetro urbano do Município de Juquitiba;

13.2.10 Arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato que deverá ser realizada no local indicado pela Contratada dentro do perímetro urbano do Município de Juquitiba em data/hora acordado com o Município;

13.2.11 Acatar as orientações dos Gestores do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município.

14- PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquitiba pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

14.1.2. O disposto no item 14.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 11.2.1 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

14.2. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação de entrega, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Serviços/mercadorias que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e Pedido de Compra, respectivamente, no ato da entrega das mesmas;

b) Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial, e;

c) Não atendimento pelo fornecedor, da data de entrega estipulada, a partir do 5º dia de atraso.

15 - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. - Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, o pedido de fornecimento poderá ser cancelado, a juízo da Prefeitura, nos seguintes casos:

15.2 - Recusa da empresa adjudicada em assinar o contrato, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura;

15.3 - Inadimplemento parcial ou total das condições estabelecidas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Juquitiba, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento:

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por fax (0XX11) 4681-4311, ou no endereço eletrônico: licitacao@juquitiba.sp.gov.com.br, ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Juquitiba.

Juquitiba, 03 de agosto de 2023

AYRES SCORSATTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - Objeto Geral:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atendimento das Secretarias de Obras, Administração, Gabinete e Higiene e Saúde, em deslocamentos realizados essencialmente no Estado de São Paulo, mas não se limitando a este, durante 12 (doze) meses consecutivos, sendo o tipo de licitação a de **Menor Preço Global**, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

1.2 Os veículos locados serão tipo automóvel de Passeio, sendo 03 (Três) Veículos Tipo Sedan ou Hatch, e 05 (Cinco) Veículos da marca/modelo Renault Duster, sem Motorista e Sem Limite De Quilometragem, por 24h/dia e 07 (Sete) dias por Semana com as Especificações Abaixo Descritas.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	MARCA/ MODELO OFERTADO	PREÇO UNITARIO POR VEICULO	PREÇO MENSAL
01	03	Veículo tipo automóvel de passeio, Sedan ou Hatchback, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor de 1.4 CC ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, com seguro completo, e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.			
02	05	Veiculo Renault Duster, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, com seguro completo, e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.	RENAULT DUSTER		

2 DO PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A contratada deverá no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato, disponibilizar os veículos, em caráter permanente e apresentar documentação comprobatória de propriedade com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou prova de posse lícita dos veículos, licença e IPVA dos mesmos que serão disponibilizados para os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

2.2 Os veículos deverão atender a especificação mínima contida no Anexo I e encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento.

2.3 Os veículos disponibilizados serão vistoriados pela Prefeitura Municipal de Juquitiba – Departamento de Transito e Serviços, por ocasião da entrega e a qualquer momento durante a execução do contrato, devendo estar sempre em perfeito estado de conservação e condição de uso.

2.4 Os veículos deverão ser entregues provisoriamente para vistoria, após aprovação, será emitida a Ordem de Início de Serviços e dentro do prazo previsto de 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato, os veículos deverão ser entregues em caráter permanente, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juquitiba, na Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juquitiba.

2.5 Os veículos deverão possuir SEGURO com no mínimo:

Cobertura de casco contra colisão, incêndio, roubo e furto com valor de mercado 100% tabela FIPE

Cobertura RCF Danos materiais: R\$ 100.000,00

Cobertura RCF Danos corporais: R\$ 100.000,00

Cobertura Acidentes Pessoais por Passageiro (morte e invalidez permanente) com Despesas Médico Hospitalares: R\$ 25.000,00 cada por ocupante Assistência 24 horas sem limite de quilometragem Proteção a vidros completos Franquia reduzida

2.6 Os veículos locados serão conduzidos por motorista pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Juquitiba.

2.7 Eventuais despesas com infrações de trânsito dos veículos locados serão pagos em separado, mediante a apresentação pela licitante vencedora da multa no prazo legal, inclusive para eventual recurso, ao setor competente da respectiva Unidade que utiliza o veículo e desde que relacionada exclusivamente a conduta do motorista desta Prefeitura.

2.8 A licitante contratada deverá fornecer sempre no prazo legal, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena de não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Juquitiba por falta desta providência.

2.9 No ato da entrega dos veículos locados, os mesmos deverão estar licenciados e emplacados no Estado de São Paulo conforme determina a Lei Estadual (SP) 13.296/2008. O não cumprimento desta determinação implicará a rejeição do veículo.

2.10 A responsabilidade pela Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos objeto da contratação será da licitante vencedora, devendo: Manutenção Preventiva: ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, na data/horário previamente acordado com o Município para que não haja prejuízo na prestação do serviço;

2.11 Manutenção corretiva: ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

2.12 A licitante vencedora deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

2.13 A licitante vencedora deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando o Município de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

2.14 Sempre que o veículo for baixado para manutenção ou reparos, o locador (ou a oficina) deverá fazer uma ficha de entrega e devolução do veículo, para registro dos serviços a serem feitos e do tempo do veículo na oficina.

2.15 Constatadas irregularidades no objeto contratual o Município poderá: Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.16 Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.17 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.18 Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO MUNICÍPIO:

3.1.1 Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

3.1.2 Notificar, por escrito, à licitante contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.1.3 Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;

3.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações contratadas;

3.1.5 Disponibilizar, no pátio do prédio público, estacionamento para os veículos da Contratada, no período que estiverem a serviço do Município;

3.1.6 Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias, tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, data e hora de saída e chegada, quilometragem inicial e final; Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;

3.1.7 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as notas correspondentes, quando apresentadas na forma contratada;

3.1.8 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

3.1.9 Aplicar multas e/ou demais penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.2.1 A licitante contratada é única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados; Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura;

3.2.2 Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

3.2.3 Substituir mediante “Notificação”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido;

3.2.4 Proceder a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendações do fabricante;

3.2.5 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;

3.2.6 Dispor de veículos extras para substituição com a mesma especificação, exceto quanto ao ano de fabricação que é limitado a 04(quatro) anos;

3.2.7 Substituir os veículos locados, a partir da comunicação do Município, em razão de acidentes, manutenção corretiva, reparos mecânicos, má conservação, condição de segurança ou outros que porventura possam ocorrer e, quando em viagem, para fora do município em até 12(doze) horas, sem limite de quilometragem da origem;

3.2.8 O período de substituição não poderá exceder 20(vinte) dias úteis, sendo que, caso não seja possível a manutenção nesse período, o veículo deverá ser trocado por outro com o mesmo ano de fabricação/modelo do veículo avariado, além das demais especificações mínimas;

3.2.9 Efetuar periodicamente manutenção mecânica preventiva dos veículos para apresentar-se sempre em perfeitas condições de conforto e segurança; Proceder a lavagem e higiene dos veículos quinzenalmente, aos finais de semana. Para tal procedimento o veículo será entregue no final do dia da sexta feira e retirado no início da manhã de segunda feira por motorista da Prefeitura Municipal de Juquitiba no local indicado pela Contratada, dentro do perímetro urbano do Município de Juquitiba;

3.2.10 Arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato que deverá ser realizada no local indicado pela Contratada dentro do perímetro urbano do Município de Juquitiba em data/hora acordado com o Município;

3.2.11 Acatar as orientações dos Gestores do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

C R E D E N C I A L

À

Prefeitura do Município de Juquitiba

Ref.: Pregão Presencial nº 14/2023.

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através desta, credenciar _____, representante (Legal ou Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, para representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 14/2023

_____ (localidade), _____ de 2023.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Juquitiba

Ref: Pregão Presencial nº 14/2023.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no item 4 “Do Credenciamento”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____ (localidade), _____ de 2023.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

À

Prefeitura do Município de Juquitiba

Ref: Pregão Presencial nº 14/2023.

Prezados Senhores

A _____(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de 2023

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Juquitiba

Ref: Pregão Presencial nº 14/2023.

Prezados Senhores

A _____ (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de 2023.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V,
art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o
compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO Nº

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 - PROCESSO Nº 5882/2023.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA**, com sede à Rua Jorge Victor Vieira nº 63, Centro, Juquitiba, Comarca de Itapeceirica da Serra/SP, CEP 06950-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.155/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. AYRES SCORSATTO, RG. 6.889.057-6 e a Empresa Contratada _____, neste ato representada pelo o seu representante o Sr. _____, RG....., devidamente credenciado em sua proposta no Pregão Presencial nº 14/2023, integrante do processo citado que fica apensa ao presente. As partes identificadas resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo edital de Licitação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por OBJETO a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de locação de veículos, automóveis tipo passeio, por 24h/dia e 07 (Sete) dias por Semana, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Juquitiba**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital Pregão Presencial nº 14/2023 e demais anexos conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	MARCA/ MODELO OFERTADO	PREÇO UNITARIO POR VEICULO	PREÇO MENSAL
01	03	Veículos tipo automóvel de passeio, Sedan ou Hatchback, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor de 1.4 CC ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, com seguro completo, e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.			
02	05	Veiculos Renault Duster, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, com seguro completo, e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação	RENAULT DUSTER		
VALOR GLOBAL: R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxx)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

1.2 Este fornecimento abrange a execução pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

1.3 O presente contrato, Edital de Pregão n.º 14/2023 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da emissão da respectiva ordem de serviço emitida pela Municipalidade.

2.2. O presente contrato pode ser prorrogado, a critério e conveniência da CONTRATANTE, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.3 Os objetos serão fornecidos na modalidade de fornecimento pelo menor preço global e de conformidade com as especificações descritas no Anexo I do edital.

2.2 A contratada deverá no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato, disponibilizar os veículos, em caráter permanente e apresentar documentação comprobatória de propriedade com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou prova de posse lícita dos veículos, licença e IPVA dos mesmos que serão disponibilizados para os serviços.

2.4 Os veículos deverão atender a especificação mínima contida no Anexo I e encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento.

2.5 Os veículos disponibilizados serão vistoriados pela Prefeitura Municipal de Juquitiba – Departamento de Transito e Serviços, por ocasião da entrega e a qualquer momento durante a execução do contrato, devendo estar sempre em perfeito estado de conservação e condição de uso.

2.6 Os veículos deverão ser entregues provisoriamente para vistoria, após aprovação, será emitida a Ordem de Início de Serviços e dentro do prazo previsto de 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato, os veículos deverão ser entregues em caráter permanente, no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Juquitiba, na Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63, Centro, Juquitiba.

2.7 Os veículos deverão possuir SEGURO com no mínimo:

Cobertura de casco contra colisão, incêndio, roubo e furto com valor de mercado 100% tabela FIPE

Cobertura RCF Danos materiais: R\$ 100.000,00

Cobertura RCF Danos corporais: R\$ 100.000,00

Cobertura Acidentes Pessoais por Passageiro (morte e invalidez permanente) com Despesas Médico Hospitalares: R\$ 25.000,00 cada por ocupante Assistência 24 horas sem limite de quilometragem Proteção a vidros completos Franquia reduzida

2.8 Os veículos locados serão conduzidos por motorista pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Juquitiba.

2.9 Eventuais despesas com infrações de trânsito dos veículos locados serão pagos em separado, mediante a apresentação pela licitante vencedora da multa no prazo legal, inclusive para eventual recurso, ao setor competente da respectiva Unidade que utiliza o veículo e desde que relacionada exclusivamente a conduta do motorista desta Prefeitura.

2.10 A contratada deverá fornecer sempre no prazo legal, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena de não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Juquitiba por falta desta providência.

2.11 No ato da entrega dos veículos locados, os mesmos deverão estar licenciados e emplacados no Estado de São Paulo conforme determina a Lei Estadual (SP) 13.296/2008. O não cumprimento desta determinação implicará a rejeição do veículo.

2.12 A responsabilidade pela Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos objeto da contratação será da licitante vencedora, devendo: Manutenção Preventiva: ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Manual do Proprietário de cada veículo, na data/horário previamente acordado com o Município para que não haja prejuízo na prestação do serviço;

2.13 Manutenção corretiva: ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

2.14 A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

2.15 A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando o Município de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro.

2.16 Sempre que o veículo for baixado para manutenção ou reparos, o locador (ou a oficina) deverá fazer uma ficha de entrega e devolução do veículo, para registro dos serviços a serem feitos e do tempo do veículo na oficina.

2.17 Constatadas irregularidades no objeto contratual o Município poderá:

a) Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18 O recebimento do produto/serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

2.19 **Reajuste:** Os preços cotados serão fixos e irremovíveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

3.1 Pela Locação dos veículos/serviços ora ajustado o contratante pagará à contratada o valor Total de R\$, sendo R\$ () mensais.

3.2 O valor será pago mensalmente em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento dos objetos descrito no item 1.1;

3.3 o contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

3.4 nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

3.5 caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

3.6. O presente contrato não sofrerá reajustes durante sua vigência.

3.7. Os preços pactuados são irremovíveis, facultando-se as alterações que visem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, devidamente comprovadas e justificadas, conforme disposição do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários, na dotação 33.90.39 outros serviços de terceiros PJ, nas seguintes unidades orçamentárias:

02.01.01 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito,

Unidade Orçamentária- -04.122.0002.2001, Ficha 05.

02.03.01 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração,

Unidade Orçamentária- -04.122.0004.1001, Ficha 21.

02.07.01 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,

Unidade Orçamentária- -15.451.0008.2018, Ficha 132.

02.10.01 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde -,

Unidade Orçamentária- -10.301.0006.2018, Ficha 202.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 DO MUNICÍPIO:

5.1.1 Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

5.1.2 Notificar, por escrito, à licitante contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.3 Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;

5.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações contratadas;

5.1.5 Disponibilizar, no pátio do prédio público, estacionamento para os veículos da Contratada, no período que estiverem a serviço do Município;

5.1.6 Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias, tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, data e hora de saída e chegada, quilometragem inicial e final; Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;

5.1.7 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as notas correspondentes, quando apresentadas na forma contratada;

5.1.8 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

5.1.9 Aplicar multas e/ou demais penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.2.1 A contratada é única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados;

5.2.2 Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura;

5.2.3 Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no contrato;

5.2.4 Substituir mediante “Notificação”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido;

5.2.5 Proceder a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendações do fabricante;

5.2.6 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

5.2.7 Dispor de veículos extras para substituição com a mesma especificação, exceto quanto ao ano de fabricação que é limitado a 04(quatro) anos;

5.2.8 Substituir os veículos locados, a partir da comunicação do Município, em razão de acidentes, manutenção corretiva, reparos mecânicos, má conservação, condição de segurança ou outros que porventura possam ocorrer e, quando em viagem, para fora do município em até 12(doze) horas, sem limite de quilometragem da origem;

5.2.9 O período de substituição não poderá exceder 20(vinte) dias úteis, sendo que, caso não seja possível a manutenção nesse período, o veículo deverá ser trocado por outro com o mesmo ano de fabricação/modelo do veículo avariado, além das demais especificações mínimas;

5.2.10 Efetuar periodicamente manutenção mecânica preventiva dos veículos para apresentar-se sempre em perfeitas condições de conforto e segurança; Proceder a lavagem e higiene dos veículos quinzenalmente, aos finais de semana. Para tal procedimento o veículo será entregue no final do dia da sexta feira e retirado no início da manhã de segunda feira por motorista da Prefeitura Municipal de Juquitiba no local indicado pela Contratada, dentro do perímetro urbano do Município de Juquitiba;

5.2.11 Arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato que deverá ser realizada no local indicado pela Contratada dentro do perímetro urbano do Município de Juquitiba em data/hora acordado com o Município;

5.2.12 Acatar as orientações dos Gestores do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município.

5.2.13 A **CONTRATADA**, obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade todas as obrigações por ela assumidas.

6. DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento), do valor da ata, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquitiba pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

6.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

7. DA VINCULAÇÃO LEGAL

7.1. O presente contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 14/2023; da proposta da contratada, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores e pela Lei Federal 10.520/02 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

8 - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. - Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, o pedido de fornecimento poderá ser cancelado, a juízo da Prefeitura, nos seguintes casos:

8.2 - Recusa da empresa adjudicada em assinar o contrato, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura;

8.3 - Inadimplemento parcial ou total das condições estabelecidas no contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da presente ata as partes desde já elegem o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acertados, assinam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais.

Juquitiba, xx de xxxxxxx de 2023

AYRES SCORSATTO

Prefeito Municipal

Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

(qualquer informação adicional deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.).

Apresentamos nossa proposta de preços para a Prestação de Serviço de locação de veículos, automóveis tipo passeio, por 24h/dia e 07 (Sete) dias por Semana, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Juquitiba, de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

LOTE UNICO

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	MARCA/ MODELO OFERTADO	PREÇO UNITARIO POR VEICULO	PREÇO MENSAL
01	03	Veículos tipo automóvel de passeio, Sedan ou Hatchback, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor de 1.4 CC ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, com seguro completo, e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.			
02	05	Veiculos Renault Duster, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, com seguro completo, e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação	RENAULT DUSTER		
VALOR GLOBAL: R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxx)					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de __ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: _____

III – Declaramos que o VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irrealizável, e nele estão incluídos:

- Os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- Todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº 14/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, _____ de 2023

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:

CARGO:

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:

CARGO:

CPF:

EMAIL:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.